



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 12/2021

Altera a Resolução nº 35/2020 do CONSEPE que dispõe sobre a regulamentação de oferta de componentes curriculares para a graduação o Período Suplementar, considerando o isolamento social decorrente da pandemia da Doença causada pelo Coronavírus (Covid- 19), com início em 03 de março e término em 19 de julho de 2021.

O Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPB, em reunião extraordinária realizada nos dias 22 e 23 de março de 2021 (Processo nº 23074.026631/ 2021-91),

RESOLVE:

Art. 1º Suprimir o § 3.º e alterar os parágrafos 2º, 9º, 10 e 11 da Resolução 35/2020, que passam a ter a seguinte redação:

§2º. Os componentes curriculares teóricos deverão ser oferecidos de maneira remota.

§3º. Suprimido.

§9º. O número de vagas ofertadas para matrícula em componentes curriculares ministrados de forma híbrida deve obedecer rigorosamente à ocupação máxima do espaço de realização dessas atividades, conforme disposto no "Plano UFPB para retorno gradual das atividades presenciais" e nos protocolos de cada Centro de Ensino.

§10. As atividades presenciais só deverão ocorrer se obedecidas todas as medidas de proteção individual e coletiva dispostas no "Plano da UFPB para o retorno gradual das atividades presenciais e/ou híbridas", garantidas pela Administração Central e pelos Centros de Ensino e asseguradas pela Comissão de Biossegurança da UFPB.

§ 11. O Consepe deverá considerar as sugestões constantes do(s) relatório(s) da Comissão de Biossegurança acerca da situação epidemiológica das cidades e/ou do Estado da Paraíba, para os fins previstos nesta resolução.

Art. 2º. Alterar os parágrafos 4º e 7.º, incluir o parágrafo 5º do Art. 3º da Resolução n. 35/2020 do CONSEPE, separando os estágios obrigatórios e não obrigatórios realizados interna e externamente à UFPB e renumerar os demais parágrafos.

§4º. A realização das atividades de estágios obrigatórios e internatos, preferencialmente de formandos, quando desenvolvidos na UFPB, pela necessidade de serem presenciais, fica condicionada à aprovação pelo Colegiado Departamental e/ou Colegiado de Curso, desde que sejam asseguradas pela UFPB o seguro contra acidentes pessoais e o fornecimento de EPIs necessários à realização das atividades práticas e as condições de biossegurança pela(s) Comissão(ões) de Biossegurança interna(s).

§5º. A realização de estágios não-obrigatórios e obrigatórios realizados externamente à UFPB, quando não for possível a sua realização de forma remota, poderão ocorrer, desde que as unidades concedentes de estágio assegurem as medidas de Biossegurança relativas à situação de pandemia ora vivenciada.

§5. §6.º (...)

§6 §7.º (...)

§7 §8.º Aos discentes formandos será garantida a oferta de:

I – Componentes curriculares obrigatórios teóricos exclusivamente no formato remoto;

II – Componentes curriculares de conteúdo prático, desde que ofertadas as condições de biossegurança necessárias à sua execução, nos termos dos § 3º § 4º e § 5º.

Art. 3º. Altera a redação do Caput do Art. 4º, e suprime o Parágrafo Único da Resolução n. 35/2020 do CONSEPE que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. Excepcionalmente, a PRG fica autorizada a realizar o cancelamento da turma ofertada no período 2020.2, a pedido dos Departamentos via SIPAC, quando: (...)

Parágrafo único: suprimido

Art. 4º. Alterar o antigo Art. 7º da Resolução n. 35/20 do CONSEPE que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º. Fica a critério da Pró-Reitoria de Graduação decidir sobre solicitações excepcionais de trancamento, fora do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico, devidamente justificadas pelo discente e aprovadas pela Coordenação de curso, através de parecer.

Art. 5º. Inserir novos artigos 10, 11 e 12 na Resolução n. 35/2020 do CONSEPE, e renumerar os artigos subsequentes:

Art. 10. Fica o semestre suplementar 2020.2 prorrogado até o dia 19/07/2021.

Art. 11. Excepcionalmente, fica a PRG autorizada, a pedido dos Departamentos, a cancelar turmas ofertadas no período 2020.2, nos casos de componentes curriculares ofertados de forma híbrida e/ou presencial aos quais não sejam asseguradas as condições de biossegurança, desde que tenham sido executados menos que

25% das aulas previstas no seu plano de curso, até o dia 01/04/2021.

§1º. Caberá às Coordenações de Curso comunicar aos(as) discentes sobre os componentes curriculares que serão cancelados, para que seja possível ao discente realizar matrícula extraordinária em componentes disponíveis.

§2º. A solicitação de aproveitamento parcial dos componentes curriculares no período de 2020.2, deverá ser requerida pelo(a) discente à Coordenação de Curso, e caberá a análise e parecer ao departamento que ofertou o componente curricular.

§3º. O aproveitamento parcial do componente curricular, aprovado no departamento conforme o disposto no §2º, será registrado pela Coordenação de Curso em semestres posteriores, quando ofertado.

Art. 12. A solicitação de cancelamento de matrícula pelo(a) discente deverá ser feita à Coordenação do Curso, no período especificado pelo Calendário Acadêmico, antes da integralização de 25% do componente curricular, devidamente justificada pelo(a) discente e aprovada pela Coordenação do Curso, através de parecer fundamentado, no período de 29/03/2021 a 01/04/2021.

Parágrafo único. Após o cancelamento das turmas híbridas e/ou presenciais, ofertadas no período suplementar de 2020.2, o(a) discente poderá realizar matrícula extraordinária, em outro componente curricular disponível no sistema, excepcionalmente, no período de 02 a 05/04/2021, conforme alteração do Calendário Acadêmico em anexo.

Art. 13 (...)

Art. 6º. Permanecem em vigor os demais artigos da Resolução nº 35/2020 do CONSEPE, que não sofreram alterações.

Art. 7º. Para os dispositivos não tratados na presente Resolução, nem na Resolução n. 35/2020, segue o disposto na Resolução nº 29/2020 do CONSEPE.

Art. 8. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 23 de março de 2021.

Valdiney Veloso Gouveia
Presidente

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 12/2021
Alteração do calendário acadêmico presente na Resolução nº 35/2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
 CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
 Cursos Presenciais dos *Campi* I, II, III e IV
 (João Pessoa, Areia, Bananeiras, Mamanguape e Rio Tinto)

CALENDÁRIO ACADÊMICO PERÍODO SUPLEMENTAR 2020.2

FEVEREIRO/2021	
15 a 17/02/2021	Recesso – Período de Carnaval
18 a 22/02/2021	Matrícula dos Ingressantes no SIGAA (online)
18 a 22/02/2021	Solicitação de Matrícula pelo estudante Veterano no SIGAA (online)
18 a 22/02/2021	Requerimento pelo estudante de Turma de Reposição no SIGAA (online)
18 a 22/02/2021	Requerimento pelo estudante de Turma Específica no SIGAA (online)
24/02/2021	Solicitação de Rematrícula pelo estudante Veterano no SIGAA (online)
MARÇO /2021	
01/03/2021 a 02/03/2021	Matrícula Extraordinária
03/03/2021	Início do Período Letivo 2020.2
03/03 a 12/03/2021	Solicitação de Aproveitamento de Estudos para 2020.2 nas Coordenações de Curso
15 a 19/03/2021	Requerimento pelo estudante para Dilatação de Prazo nas Coordenações de Curso
15 a 19/03/2021	Requerimento pelo estudante para Abreviação de Curso nas Coordenações de Curso
29/03 a 01/04/2021	Requerimento de cancelamento das matrículas pelos discentes às Coord. de Curso
ABRIL/2021	
02/04/2021	Feriado –Paixão de Cristo
02 a 05/04/2021	Novo período de Matrícula Extraordinária
21/04/2021	Feriado –Tiradentes
MAIO/2021	
01/05/2021	Feriado – Dia Mundial do Trabalho
03 a 07/05/2021	Requerimento pelo estudante no SIGAA (online) de TRANCAMENTO parcial e total de componentes curriculares
JUNHO/2021	
03/06/2021	Ponto Facultativo – Corpus Christ
24/06/2021	Feriado – Dia de São João
JULHO/2021	
19/07/2021	Término do Período Letivo 2020.2
20 a 25/07/2021	Período para realização de Exames Finais
20 a 25/07/2021	Registro de Médias Finais no SIGAA
29/07/21 a 02/08/2021	Período para Colação de Grau Coletiva – 2020.2
2021.1	
A DEFINIR	Previsão de início do Período Letivo 2021.1

DIAS LETIVOS

Mês	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	TOTAL
Dias	25	23	25	24	19	116

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 12/2021
Alteração do calendário acadêmico presente na Resolução nº 35/2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
Cursos Presenciais dos *Campi* I, II, III e IV
(João Pessoa, Areia, Bananeiras, Mamanguape e Rio Tinto)

CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO PERÍODO SUPLEMENTAR 2020.2

Procedimentos de Matrícula	
1. Matrícula dos Ingressantes no SIGAA (online).	18/02/2021 a 22/02/2021
2. Solicitação de Matrícula pelo discente Veterano no SIGAA (online).	18/02/2021 a 22/02/2021
3. Ajuste de Turmas entre Departamentos e Coordenações de Curso.	22/02/2021 a 23/02/2021
4. Solicitação de Rematrícula pelo discente Veterano no SIGAA (online)	24/02/2021
5. Ajuste FINAIS	25/02/2021
6. Processamento das Matrículas e Rematrículas	26/02/2021
7. Matrículas Extraordinárias	01/03/2021 e 02/03/2021
8. Início do Período Letivo Suplementar 2020.2	03/03/2021
9. Solicitação de Aproveitamento de Estudos para o Período Suplementar 2020.2 nas Coordenações	03/03/2021 a 12/03/2021
10. Requerimento pelo estudante para Dilatação de Prazo nas Coordenações de Curso	15/03/2021 a 19/03/2021
11. Requerimento pelo estudante para Abreviação de Curso nas Coordenações de Curso	15/03/2021 a 19/03/2021
12. Requerimento pelo estudante no SIGAA (online) de trancamento parcial e total de componentes curriculares	26/04/2021 a 30/04/2021
13. Requerimento de cancelamento das matrículas pelos discentes às Coordenações de Curso	29/03 a 01/04/2021
14. Cancelamento, pela PRG, das disciplinas solicitadas pelos departamentos	01/04/2021
15. Novo período de Matrícula Extraordinária	02 a 05/04/2021
16. Fim do Período Letivo Suplementar 2020.2	19/07/2021
17. Período para Colação de Grau Coletiva – Período Suplementar 2020.2	29/07/21 a 02/08/2021

Emitido em 23/03/2021

RESOLUÇÃO Nº 12/2021 - REITORIA SODS (11.01.74)
(Nº do Documento: 12)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/03/2021 14:57)
VALDINEY VELOSO GOUVEIA
REITOR
6338234

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
12, ano: **2021**, documento (espécie): **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **24/03/2021** e o código de verificação:
4bad6e3f05